

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 701

"CRIA GALERIA DOS PREFEITOS MUNICIPAIS
DE BAIXO GUANDU, E AUTORIZA SUPLEMENTA
ÇÃO DE VERBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica criada a Galeria Fotográfica dos Prefeitos Municipais de Baixo Guandu, a ser instalada com fotos molduradas, no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação 3.1.4.0.02.11.00 - DIVERSOS ENCARGOS de Gabinete do Prefeito Municipal, utilizando como recurso os definidos no Art. 43, § 1º Item 3º da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES
15 de julho de 1.975


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 15 de julho de 1.975


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO